

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

**Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da  
Lei de Acesso à Informação**

Teresina – PI  
2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

## **Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**

Relatório anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação da Universidade Federal do Piauí, referente ao exercício de 2025.

## FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Relatório elaborado pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Universidade Federal do Piauí, referente ao exercício de 2025.

A função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação foi atribuída ao Professor **Alexandre José Medeiros do Nascimento**, por meio do **Ato da Reitoria nº 397/2025**, de 26 de fevereiro de 2025.

O presente documento tem por finalidade registrar, sistematizar e apresentar as ações desenvolvidas no exercício de 2025 no campo da transparência pública, do acesso à informação, do monitoramento institucional e da estruturação da Política de Dados Abertos da UFPI.

# RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Nadir do Nascimento Nogueira

*Reitora*

Edmilson Miranda de Moura

*Vice-Reitor*

Gardênia de Sousa Pinheiro

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação*

Waleska Ferreira de Albuquerque

*Pró-Reitora de Extensão e Cultura*

Larissa Naiana Mendes de Sousa

*Pró-Reitora de Administração*

Rodrigo de Melo Souza Veras

*Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação*

Marcos Antônio Tavares Lira

*Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento*

Carlos Sait Pereira de Andrade

*Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação*

Emídio Marques de Matos Neto

*Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários*

# RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE

Maria Francinete Damasceno

*Ouvidora Chefe*

Alexandre José Medeiros do Nascimento

*Autoridade de Monitoramento da LAI*

George Lucas Silva Carvalho

*Gestor do SIC*

Odeane Maria Santos de Moraes Marinho

*Assistente de Ouvidoria*

# Sumário

1	Apresentação e Fundamentação Legal . . . . .	6
1.1	Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação . . . . .	6
1.2	Transparência Passiva: Serviço de Informação ao Cidadão . . . . .	7
	Estrutura e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão . . . . .	7
	Nota metodológica . . . . .	8
1.3	Visão geral dos pedidos de acesso à informação . . . . .	8
2	Perfil das decisões nos pedidos iniciais . . . . .	9
2.1	Motivações dos acessos negados . . . . .	9
2.2	Recursos administrativos . . . . .	10
2.3	Tempestividade, omissões e regularidade procedimental . . . . .	11
2.4	Satisfação do usuário . . . . .	12
2.5	Síntese analítica da transparência passiva . . . . .	13
3	Transparência Ativa e Monitoramento do Painel LAI . . . . .	13
	Síntese da transparência ativa . . . . .	14
4	Política de Dados Abertos da UFPI . . . . .	14
5	Informações Classificadas e Desclassificadas . . . . .	15
5.1	Priorização de riscos na gestão da LAI . . . . .	15
6	Recomendações e Oportunidades de Melhoria . . . . .	16
6.1	Evolução institucional (2024–2025) . . . . .	17
7	Considerações Finais . . . . .	17
	<b>Referências . . . . .</b>	<b>18</b>

# 1 APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente relatório apresenta o monitoramento das ações relacionadas à transparência pública, ao acesso à informação e ao controle social no âmbito da Universidade Federal do Piauí (UFPI), referentes ao exercício de 2025.

Sua elaboração atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece a obrigatoriedade de designação de autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como a apresentação de relatório anual ao dirigente máximo da instituição. Esse dever é complementado pelo art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta os procedimentos de transparência no âmbito da administração pública federal.

Mais do que um requisito normativo, este relatório constitui instrumento de governança, permitindo não apenas a prestação de contas à sociedade, mas também a avaliação interna dos fluxos informacionais e dos níveis de conformidade institucional.

Nesse contexto, a transparência é compreendida como princípio estruturante da gestão pública, orientando a atuação institucional no sentido de garantir que a publicidade seja a regra e o sigilo a exceção.

## 1.1 Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

A Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFPI foi designada por meio do **Ato da Reitoria nº 397/2025**, de 26 de fevereiro de 2025, que atribuiu ao Professor **Alexandre José Medeiros do Nascimento** as competências previstas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011.

Entre as atribuições da Autoridade de Monitoramento, destacam-se:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- monitorar a implementação da LAI na instituição;
- orientar as unidades administrativas quanto às práticas de transparência;
- recomendar medidas de aperfeiçoamento dos fluxos informacionais.

No exercício de 2025, a atuação da AMLAI esteve orientada por perspectiva sistêmica, buscando integrar diferentes unidades administrativas e promover o alinhamento institucional às diretrizes da Controladoria-Geral da União.

## 1.2 Transparência Passiva: Serviço de Informação ao Cidadão

A transparência passiva na UFPI é operacionalizada por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com utilização da Plataforma Fala.BR como canal oficial de recepção, acompanhamento e tratamento dos pedidos de acesso à informação.

No exercício de 2025, verificou-se a manutenção de padrões consistentes de atendimento, caracterizados pela regularidade dos fluxos, pela tempestividade das respostas e pela consolidação de práticas institucionais mais estáveis no tratamento das demandas apresentadas pelos cidadãos.

A análise dos dados permite avaliar o desempenho institucional a partir de múltiplas dimensões, envolvendo o volume de solicitações, os padrões decisórios, as razões de indeferimento, o comportamento dos recursos administrativos, a tempestividade e a percepção do usuário.

### Estrutura e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Universidade Federal do Piauí está vinculado à Ouvidoria institucional, sendo responsável pela operacionalização da transparência passiva, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

A recepção e o acompanhamento dos pedidos de acesso à informação são realizados por meio da Plataforma Fala.BR, sistema oficial do Governo Federal, que centraliza o registro das demandas e permite o monitoramento dos prazos legais de resposta.

O fluxo de tratamento dos pedidos inicia-se com a análise preliminar da solicitação pelo SIC, momento em que se verifica a possibilidade de atendimento imediato por meio da transparência ativa. Não sendo possível, a demanda é encaminhada às unidades administrativas competentes, responsáveis pela produção ou guarda da informação requerida.

Compete ao SIC, nesse contexto, não apenas o encaminhamento das solicitações, mas também o monitoramento contínuo dos prazos, a interlocução com as unidades demandadas e a consolidação das respostas a serem encaminhadas ao cidadão.

Esse arranjo evidencia que a atuação do SIC não se restringe à emissão direta de respostas, mas se configura como instância de coordenação do fluxo informacional institucional, articulando diferentes setores da universidade.

No exercício de 2025, observou-se a consolidação de práticas mais estáveis no funcionamento do SIC, com maior regularidade no cumprimento dos prazos e fortalecimento da comunicação com as unidades administrativas.

Por outro lado, persistem desafios operacionais, especialmente relacionados ao acesso tardio às demandas por parte de algumas unidades, à inserção de respostas em momentos próximos ao término do prazo legal e ao aumento da complexidade dos pedidos, que frequentemente demandam consultas a múltiplos setores.

## Nota metodológica

Os dados apresentados neste relatório foram extraídos dos painéis oficiais da Plataforma Fala.BR (Painel LAI), em data de referência específica. Pequenas variações podem ocorrer em função de arredondamentos, atualização das bases ou distinção entre pedidos registrados, pedidos respondidos e recursos decididos por instância administrativa.

### 1.3 Visão geral dos pedidos de acesso à informação

No exercício de 2025, foram registrados **283 pedidos de acesso à informação**, todos respondidos dentro do prazo legal, sem qualquer registro de omissão na data de referência. O tempo médio de resposta foi de **10,2 dias**, resultado inferior ao prazo ordinário de 20 dias previsto na Lei nº 12.527/2011.

Esse desempenho indica a existência de fluxo institucional funcional e capacidade administrativa de tratamento das demandas dentro de parâmetros adequados de tempestividade. Também demonstra maior previsibilidade na tramitação interna dos pedidos, reduzindo o risco de descumprimento legal e reforçando a confiança no canal institucional de acesso à informação.

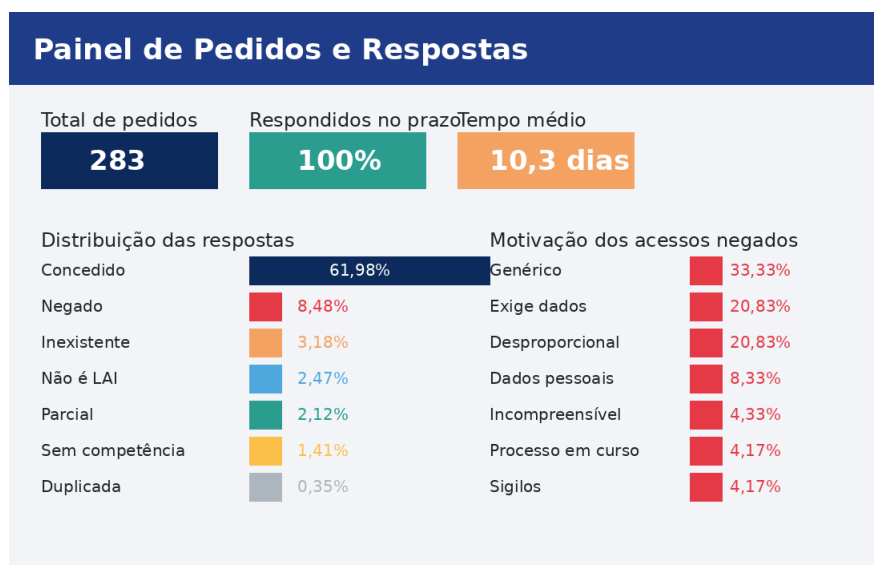


Figura 1 – Indicadores gerais dos pedidos de acesso à informação

A Figura 1 evidencia um cenário de elevada conformidade operacional. O percentual de respostas no prazo alcançou **100%**, o que revela não apenas cumprimento formal da legislação, mas também organização administrativa capaz de absorver e processar as demandas recebidas ao longo do exercício.

## 2 PERFIL DAS DECISÕES NOS PEDIDOS INICIAIS

A análise das decisões proferidas nos pedidos iniciais demonstra que o padrão predominante foi o **acesso concedido**, correspondente a **61,98%** dos casos. Em seguida, figuram o **acesso negado** (8,48%), a **informação inexistente** (3,18%), a classificação de que **não se trata de solicitação de informação** (2,47%), o **acesso parcialmente concedido** (2,12%), os casos em que o **órgão não tem competência para responder sobre o assunto** (1,41%) e as situações de **pergunta duplicada/repetida** (0,35%).

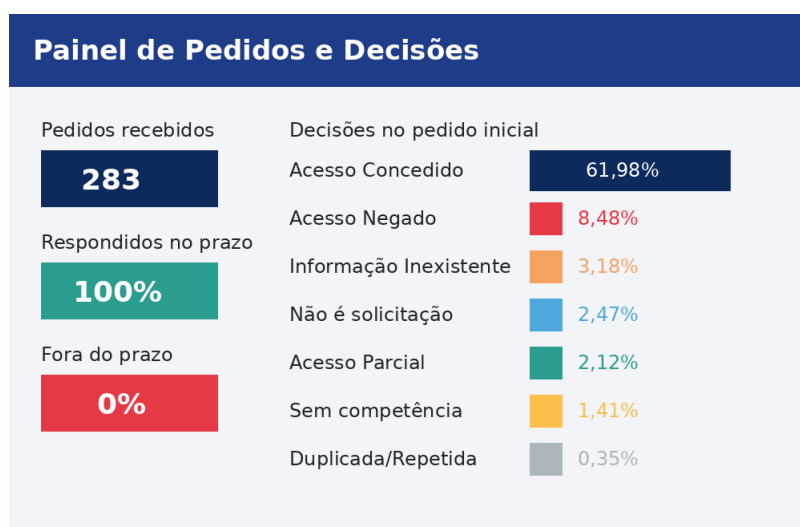


Figura 2 – Decisões no pedido inicial

Os dados apresentados na Figura 2 revelam que a UFPI operou, em 2025, sob lógica amplamente aderente ao princípio da publicidade. O elevado percentual de concessão sugere que o acesso à informação foi tratado como regra, e que os indeferimentos não constituíram prática recorrente ou mecanismo de contenção administrativa.

Esse dado é relevante porque, em relatórios dessa natureza, não basta demonstrar que a instituição responde. É necessário demonstrar também *como* responde. Nesse ponto, o predomínio de concessões constitui indicador relevante de abertura institucional.

### 2.1 Motivações dos acessos negados

A análise específica das motivações dos acessos negados permite interpretação mais qualificada dos indeferimentos ocorridos no exercício. Verificou-se que as principais razões foram: **pedido genérico** (33,33%); **exigência de tratamento adicional de dados** (20,83%); **pedido desproporcional ou desarrazoado** (20,83%); **dados pessoais** (8,33%); **pedido incompreensível** (8,33%); **processo decisório em curso** (4,17%); e **sigilos específicos, como bancário e fiscal** (4,17%).



Figura 3 – Motivações dos acessos negados

Conforme mostra a Figura 3, a maior parte dos indeferimentos não decorreu de resistência institucional genérica ao fornecimento da informação, mas de limites objetivos associados à formulação dos próprios pedidos ou a restrições legalmente previstas.

Esse padrão é importante porque desloca a análise do simples número de negativas para a sua natureza. No caso da UFPI, as negativas estiveram concentradas em situações de baixa especificidade da demanda, exigência de tratamento extraordinário de dados ou formulações incompatíveis com os parâmetros legais da LAI. Trata-se, portanto, menos de um problema de transparência e mais de um desafio de qualificação do acesso, com potencial de mitigação por meio do fortalecimento da transparência ativa e de orientações mais objetivas ao cidadão.

## 2.2 Recursos administrativos

No exercício de 2025, foram registrados **121 recursos administrativos**. O percentual de respostas no prazo foi de **97,52%**, com tempo médio de resposta de **22,4 dias**. Na data de referência, registraram-se **105 dias sem omissão**. Quanto ao desfecho, **65,33%** dos casos deferidos foram posteriormente objeto de recurso.



Figura 4 – Indicadores gerais dos recursos administrativos

Os dados da Figura 4 indicam que o sistema recursal esteve efetivamente ativo ao longo do exercício, o que revela, por um lado, a utilização dos mecanismos de revisão pelos cidadãos e, por outro, a necessidade de leitura mais cuidadosa acerca da consistência das decisões iniciais e da clareza das respostas ofertadas.

No que se refere às decisões recursais, houve predomínio de **deferimentos (61,98%)**, seguidos de **indeferimentos (19,01%)**, **não conhecimento (13,22%)**, **perda de objeto (3,31%)** e **parcialmente deferido (2,48%)**.

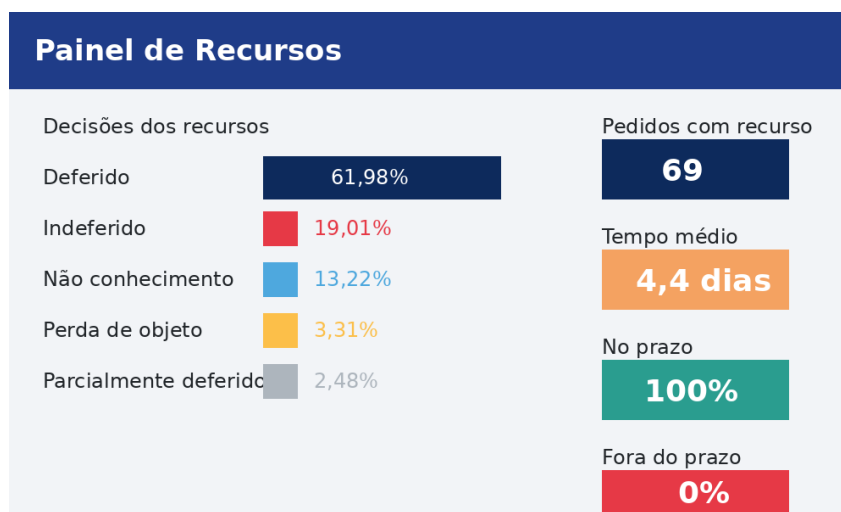


Figura 5 – Decisões dos recursos administrativos

A Figura 5 chama atenção para um aspecto importante da gestão da transparência passiva. O elevado percentual de deferimento dos recursos sugere que parcela expressiva das decisões iniciais foi revista em instância superior. Isso pode indicar a necessidade de aperfeiçoamento em duas frentes: a padronização das manifestações iniciais e a qualificação da análise realizada pelas unidades técnicas responsáveis pelo fornecimento da informação.

Ao mesmo tempo, esse dado também permite leitura positiva: o sistema recursal funcionou como instância efetiva de garantia do direito de acesso à informação, o que reforça a legitimidade e a funcionalidade do fluxo administrativo instituído.

### 2.3 Tempestividade, omissões e regularidade procedimental

A tempestividade é um dos principais indicadores de conformidade no âmbito da transparência passiva. Em 2025, a UFPI não apresentou omissões relativas a pedidos nem a recursos na data de referência, e o percentual de respostas no prazo, para os pedidos iniciais, alcançou 100%.



Figura 6 – Omissões, respostas em atraso e regularidade do atendimento

Conforme evidencia a Figura 6, a ausência de omissões constitui indicador robusto de estabilidade procedimental. Em relatórios dessa natureza, esse dado é particularmente sensível, pois demonstra que a instituição não apenas responde, mas responde de forma regular e contínua, sem abandono de demandas ou quebra do fluxo legal.

## 2.4 Satisfação do usuário

A avaliação da experiência do usuário representa dimensão qualitativa relevante para o aperfeiçoamento da política de acesso à informação. Em 2025, o nível geral de satisfação registrado foi de **3,39**, em escala de 1 a 5.



Figura 7 – Omissões, respostas em atraso e regularidade do atendimento

Embora os indicadores quantitativos revelem excelente desempenho operacional, a percepção do usuário mostra que ainda há margem para aprimoramento na qualidade

comunicacional das respostas. Esse resultado sugere a conveniência de investir em respostas mais claras, objetivas e aderentes à linguagem do cidadão, sem prejuízo da precisão técnica e da segurança jurídica.

## 2.5 Síntese analítica da transparência passiva

A análise conjunta dos indicadores de transparência passiva aponta para cenário institucional positivo no exercício de 2025. Observou-se elevado grau de tempestividade, ausência de omissões, forte predominância de concessão de acesso e funcionamento efetivo da instância recursal.

Ao mesmo tempo, os dados revelam pontos que demandam atenção gerencial. O volume de recursos deferidos sugere a necessidade de maior consistência nas respostas iniciais, enquanto o nível intermediário de satisfação indica espaço para qualificação da linguagem institucional e maior clareza na comunicação com os solicitantes.

Desse modo, conclui-se que a UFPI apresentou, em 2025, padrão satisfatório de conformidade com a LAI no campo da transparência passiva, embora permaneçam oportunidades objetivas de aperfeiçoamento do fluxo e da qualidade da resposta administrativa.

## 3 TRANSPARÊNCIA ATIVA E MONITORAMENTO DO PAINEL LAI

A transparência ativa refere-se à divulgação proativa de informações no portal institucional, independentemente de solicitação prévia por parte do cidadão, conforme previsto na legislação vigente.

No exercício de 2025, a UFPI avançou na adequação de suas práticas às diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União, especialmente no que se refere ao cumprimento dos itens obrigatórios do Guia de Transparência Ativa.

Destacam-se como principais avanços:

- melhoria na organização das informações disponibilizadas;
- padronização de conteúdos institucionais;
- atualização mais frequente das bases informacionais;
- ampliação da visibilidade de dados relevantes para a sociedade.

Esse conjunto de medidas contribui diretamente para a redução da demanda por transparência passiva, uma vez que o acesso à informação passa a ocorrer de forma mais direta, autônoma e preventiva.

## Síntese da transparência ativa

Tabela 1 – Síntese da Transparência Ativa da UFPI (2025)

Indicador	Situação em 2025
Itens obrigatórios de transparência ativa	49
Itens atendidos	44
Percentual de atendimento	89,8%
Itens pendentes	5
Situação no painel de monitoramento	Nível elevado de conformidade
Providências institucionais	Atualização de páginas, padronização e revisão contínua das informações

Os dados indicam nível relevante de conformidade com os requisitos de transparência ativa, permanecendo desafios pontuais relacionados à atualização e padronização das informações institucionais.

## 4 POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DA UFPI

No exercício de 2025, a UFPI deu início a novo ciclo de estruturação de sua Política de Dados Abertos, alinhado às diretrizes do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e às orientações da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

Como marco institucional desse processo, foi instituída, por meio do **Ato da Reitoria nº 1574/2025**, de 20 de agosto de 2025, a comissão responsável pela atualização e elaboração do Plano de Dados Abertos da Universidade Federal do Piauí, sob a presidência da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

A composição da comissão expressa abordagem integrada da política de dados, reunindo representantes das áreas de LAI, Ouvidoria, PROPLAN, STI, PREG, PREXC, PRPG, PROPESQI, SRH, SCS, Arquivo/Protocolo e Comissão de Implantação da LGPD na UFPI.

Durante o exercício de 2025, os trabalhos da comissão concentraram-se em:

- levantamento preliminar das bases de dados institucionais;
- identificação de conjuntos de dados com potencial de abertura;
- articulação com unidades acadêmicas e administrativas;
- definição de critérios metodológicos para priorização das bases.

Registra-se, portanto, que o **Plano de Dados Abertos da UFPI encontra-se em fase de elaboração**, configurando-se como processo estruturante com potencial de impacto positivo na transparência ativa, na gestão da informação e na cultura institucional de dados.

Ressalte-se que a construção do PDA não deve ser compreendida apenas como obrigação normativa, mas como mecanismo de reorganização institucional, capaz de promover maior racionalidade na produção, tratamento, padronização e disponibilização de dados públicos.

## 5 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação anual das informações classificadas e desclassificadas no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, registra-se que, no exercício de 2025, a Universidade Federal do Piauí não realizou classificação nem desclassificação de informações.

Dessa forma, não houve, no período analisado, produção de informações com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527/2011, mantendo-se a diretriz institucional de que a publicidade constitui a regra e o sigilo a exceção.

### 5.1 Priorização de riscos na gestão da LAI

A análise dos dados e das práticas institucionais relacionadas à Lei de Acesso à Informação no exercício de 2025 permite identificar fatores de risco associados à manutenção e ao aprimoramento da transparência na UFPI. A seguir, apresenta-se a priorização desses riscos, considerando seu impacto potencial e a probabilidade de ocorrência.

Tabela 2 – Matriz de priorização de riscos na gestão da LAI

<b>Risco identificado</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Prioridade</b>
Respostas encaminhadas no limite do prazo legal	Alto	Médio	Alta
Acesso tardio às demandas por unidades responsáveis	Alto	Médio	Alta
Pendências na transparência ativa	Médio	Alto	Alta
Plano de Dados Abertos não consolidado	Médio	Médio	Média
Aumento do volume de pedidos	Médio	Alto	Alta
Pedidos genéricos ou desproporcionais	Baixo	Alto	Média

Observa-se que os riscos classificados como de alta prioridade concentram-se na gestão do fluxo de respostas e na consolidação da transparência ativa, indicando a necessidade de ações institucionais voltadas à melhoria da comunicação interna, ao monitoramento dos prazos e ao aprimoramento da disponibilização de informações ao cidadão.

## **6 RECOMENDAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIA**

A análise das atividades desenvolvidas no exercício de 2025 permite identificar oportunidades de aprimoramento institucional, destacando-se:

1. fortalecimento do monitoramento do Plano de Dados Abertos, garantindo o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;
2. ampliação das ações de capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados;
3. aprimoramento contínuo da transparência ativa, com foco na atualização e padronização das informações;
4. integração entre unidades administrativas para qualificação dos fluxos informacionais;
5. consolidação de cultura institucional orientada à transparência e ao uso estratégico de dados.

No campo específico da transparência passiva, os dados de 2025 sugerem ainda:

6. qualificação das respostas iniciais, com vistas à redução do volume de recursos deferidos;
7. adoção de orientações internas para maior uniformidade interpretativa entre as unidades;
8. aperfeiçoamento da comunicação com o usuário, visando ampliar o nível de satisfação quanto ao atendimento;
9. fortalecimento da transparência ativa como estratégia de redução de pedidos genéricos ou repetitivos.

## 6.1 Evolução institucional (2024–2025)

A análise comparativa entre os exercícios de 2024 e 2025 evidencia avanço na gestão da Lei de Acesso à Informação na Universidade Federal do Piauí. O volume de pedidos passou de 217 para 283, indicando maior utilização do canal de acesso à informação pela sociedade.

Mesmo com o aumento da demanda, a instituição manteve elevado desempenho operacional, com 100% dos pedidos respondidos dentro do prazo legal e tempo médio de resposta em patamar reduzido, em torno de 10 dias.

Observa-se, ainda, evolução qualitativa no monitoramento da transparência passiva, com incorporação de análises relativas ao perfil das decisões, às motivações dos indeferimentos, ao comportamento recursal e à percepção dos usuários.

No campo da transparência ativa, mantém-se elevado nível de conformidade, com aproximadamente 89,8% dos itens obrigatórios atendidos, acompanhado de esforços institucionais voltados à superação das pendências remanescentes.

Adicionalmente, registra-se avanço na organização da política de dados abertos, com a constituição de nova comissão institucional e retomada das ações de estruturação do Plano de Dados Abertos da UFPI.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 evidencia a consolidação de processo institucional de amadurecimento no campo da transparência pública na Universidade Federal do Piauí.

Os avanços observados não se restringem a indicadores operacionais, mas refletem mudança gradual na forma como a informação é produzida, organizada, tratada e disponibilizada. A atuação da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, nesse contexto, tem contribuído para a indução de práticas institucionais mais integradas, eficientes e alinhadas às exigências normativas.

Os dados da transparência passiva indicam desempenho expressivo quanto à tempestividade e à ausência de omissões, ao mesmo tempo em que evidenciam oportunidades concretas de aprimoramento da qualidade das respostas e do alinhamento decisório entre as instâncias administrativas.

O desafio para os próximos ciclos reside na consolidação dessas práticas e no fortalecimento da cultura de transparência como elemento permanente da governança universitária. Desse modo, o presente relatório cumpre dupla função: de um lado, registra o estágio atual das ações desenvolvidas pela instituição; de outro, oferece subsídios para o aperfeiçoamento contínuo das práticas administrativas relacionadas ao acesso à informação, à transparência ativa e à abertura de dados.

# Referências

- 1 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- 2 BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.
- 3 BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.
- 4 BRASIL. **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.
- 5 BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.
- 6 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. **Ato da Reitoria nº 397/2025, de 26 de fevereiro de 2025**. Designa a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFPI. Teresina: UFPI, 2025.
- 7 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. **Ato da Reitoria nº 1574/2025, de 20 de agosto de 2025**. Constitui a comissão responsável pela atualização e elaboração do Plano de Dados Abertos da UFPI. Teresina: UFPI, 2025.
- 8 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. **Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Exercício 2024**. Teresina: UFPI, 2025.